



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores do Município de Vilhena
Palácio Vereador Nadir Ereno Graebin
Gabinete do Vereador Samir Ali

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 42, DE 2 DE JULHO DE 2024

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO
MUNICÍPIO DE VILHENA-RO AO SENHOR VICENTE
CÉSAR ALVES MONTEIRO.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, ao Senhor Vicente César Alves Monteiro.

Art. 2º O título deverá ser entregue ao agraciado ou ao seu representante legal, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 481, de 28 de maio de 1993.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena, 2 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMIR MAHMOUD ALI
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



SAMIR ALI
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VILHENA
DIRETORIA LEGISLATIVA

Data: 05 / 07 / 24

Hora: 8h00

Daniella Belli
Daniella Belli
Matrícula nº 400005

JUSTIFICATIVA



Vicente César Alves Monteiro, nascido em Francisco Beltrão, Santa Catarina, veio em 1973 em novos horizontes, rumo a Rondônia, mais especificamente à Vilhena e São Lourenço do Oeste. Chegando ao Portal de Rondônia, o coração dele se alegrou, mas mesmo assim ele continuou até Rio Branco do Acre. Contudo, o coração dele não queria aquele lugar. Pai de 8 filhos, sendo 04 homens e 4 mulheres; sua casa sempre foi o aconchego para quem ali chegasse, sempre muito cheia de gente que buscavam conselhos ou ajuda. Além de pecuária era também criador de porcos onde e abastecia os mercado de São Lourenço d'Oeste. Ele realmente se encantou com Rondônia e pensou que ali seria a sua morada. Comprou um terreno com uma casa em Vilhena e uma fazenda a 55 km de Vilhena, onde hoje é o distrito de São Lourenço, sendo considerado um dos fundadores deste distrito. Sempre teve apoio de sua família, dentre alguns que sempre o acompanharam estão sua esposa Paulina, seus filhos Erivan, Solange, Sonia e Salete, e os funcionários Elton Nunes, Café (popularmente conhecido como Inho), além de Pedro Pompilho Saraiva, a irmã de Paulina, Carolina, e o esposo dela, Ailton, em alguns períodos o senhor Vicente seguia sozinho até São Lourenço e sua família ficava em Vilhena.

Lá, ele fez uma casa de pau-a-pique e começou a desbravar a terra. Desbravando, ele plantou arroz, mas enfrentou sérios problemas, pois a estação climática era totalmente diferente da região Sul. Embora o arroz tenha crescido bem, ele perdeu toda a colheita, o que resultou em dificuldades financeiras. Então, ele montou o restaurante Lourenço, o primeiro restaurante, onde não tinha dinheiro para nada, o que foi de extrema importância para os viajantes que passavam por ali. Na época, Tini confiou nele, parou o caminhão lá e deixou todos os suprimentos necessários para iniciar o negócio. Ele foi a Vilhena, em Pato Branco, comprou panelas e mantimentos a crédito e assim deu início ao restaurante São Lourenço.

Na década de 70, em um período em que se gastava cerca de três horas de viagem de Vilhena à São Lourenço, sem energia elétrica, sem estrada estruturada, fez parte do progresso da cidade em um período em que Rondônia era apenas território, hoje Estado, ele entrou em contato com o senhor Assis Gurgacz, e fez um contrato federalizando a parada de ônibus deles, transformando-a em uma parada obrigatória não só da empresa Eucatur, mas de todos os ônibus da época, como Dorinha, Viação Mota, Tutti Transportes, Viação Rondônia, Prete, Dois Irmãos, São Gabriel e outras que ele não se lembra no momento, essa parada de ônibus foi um grande avanço, não só para o transporte das famílias de toda a comunidade, mas também colaborando com os interesses dos produtores rurais, promovendo o desenvolvimento do agronegócio da região, ajudando no escoamento da produção e recebimento de insumos para abastecimento das áreas urbanas. Graças a Deus, o negócio prosperou. Compraram um pequeno terreno e começaram a construir. Ele construiu uma churrascaria e inaugurou

a primeira etapa, vendendo o primeiro restaurante. Logo em seguida, construiu outro restaurante a pedido do senhor Assis, já que tinha um contrato com ele e não podia quebrá-lo. Ele continuou a construção até finalizar o compromisso com eles e, então, começou a parte de hotelaria em Vilhena, que hoje é o Hotel Luz Brasil. Ajudou na fundação da igreja de São Lourenço, organizava festas e campeonato de futebol para arrecadação financeira para a comunidade.

A sua dedicação à produção do agronegócio rendeu em 1982 o prêmio nacional de produtor modelo, recebido em mãos pelo Presidente da República João Figueiredo.

Vilhena tem muito a agradecer ao pioneirismo do senhor César, que contribuiu para a geração de emprego através dos seus negócios por décadas. Um verdadeiro desbravador, devemos dar honra a quem tem honra, e o senhor César Vicente Alves Monteiro é um homem honrado.

Conforme link abaixo, vídeos foram anexados ao projeto, e apresentam depoimentos de cidadãos e autoridades renomadas, todos unânimes em destacar a dignidade e o merecimento do Senhor Vicente para esta homenagem. Esses testemunhos são provas incontestáveis do impacto positivo que suas ações tiveram na comunidade.

https://drive.google.com/file/d/1O7KUvuvQklgolAtMRjMieHQA_c2yO4c0/view?usp=sharing

Abaixo imagens da época, como medalha do prêmio de Produtor Modelo, estradas, ponto de ônibus, dentre outras, que mostram as dificuldades e conquistas vividas.





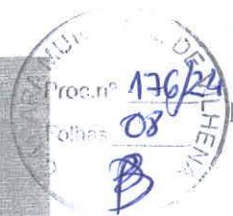
MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E-1		Nº 001566	BANCO 001	C.R. *****16.389,00
INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA				
PAGUE POR ESTE CHEQUE A QUANTIA DE: DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E OITENTA E NOVE CRUZETOS***				

VICENTE CESAR ALVES MONTEIRO				
NÃO A ORDEM				
INCRA-N. 01566				
BRASILIA, 20 DE SETEMBRO DE 1982				
BANCO DO BRASIL S.A.		MINISTRO DA AGRICULTURA		
AGÊNCIA CENTRAL BRASÍLIA, DF		PRESIDENTE DO INCRA		
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL				
PRÊMIO PRODUTIVIDADE RURAL 1982				
RO 01 VILHENA				



SECRETARIA MUNICIPAL DE
PROC. nº 176/24
07
B









Vilhena, 2 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
SAMIR MAHMOUD ALI
 A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Samir Ali
 Vereador



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão Número: **20245300307157**
Código de Controle: **300307157**
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: **[REDACTED]**
Nome ou Razão Social: **VICENTE CEZAR ALVES MONTEIRO**

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa Tributária do Estado.

Emitida em.: 11/06/2024 11:33:36
Validade.....: 09/09/2024

Certidão emitida com base na Instrução Normativa Nº 12/2021/GAB/CRE

 Imprimir

Fechar Janela



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais cível (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais cível (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **VICENTE CEZAR ALVES MONTEIRO**, CPF nº [REDACTED] **NADA CONSTA.**

Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-GC14-EKDG-D72H-92ZN**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:

Classes: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS. NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:
29,30,31,32,34,35,37,38,39,40,41,44,45,46,48,49,51,52,53,54,55,56,57,58,59,60,61,63,64,65,66,69,72,74,76,77,79,80,81,83,84,85,86,87,89,90,92,93,94,96,97,98,99,100,107,108,110,111,112,113,114,115,118,119,120,123,127,128,129,134,135,136,137,138,140,141,142,143,151,152,153,154,156,157,166,167,170,171,172,173,176,177,178,179,180,181,182,183,186,188,190,191,192,193,194,195,196,210,218,228,229,230,231,232,234,236,239,240,241,258,261,291,310,320,321,323,326,329,330,409,436,987,1112,1114,1116,1117,1118,1122,1124,1199,1230,1231,1232,1268,1269,1289,1294,1295,1298,1311,1389,1399,1401,1415,1420,1426,1435,1438,1471,1689,1691,1701,1702,1705,1707,1709,1714,1723,1725,1726,3661,10967,10971,10980,10981,11026,11397,11398,12074,12075,12076,12078,12079,12080,12081,12082,12085,12086,12087,12088,12154,12226,12227,12228,12232,12251,12372,12374,14671.



ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia



Certidão Negativa

Distribuição - Ações judiciais criminal (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP, PROJUDI, SEEU (Base de dados atualizada em: 02/07/2024) e PJE, quanto a distribuição de ações referentes a **distribuição - ações judiciais criminal (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **VICENTE CEZAR ALVES MONTEIRO**, CPF nº [REDACTED] **NADA CONSTA.**

Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (<https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/>), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-GC14-FBEJ-26KY-R162**;

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Base de dados atualizada em: 02/07/2024

Observações:

() s: PARTICIPAÇÃO PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS. NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES:

12... 2.268.270.271.272.275.276.282.283.285.287.288.289.291.293.294.295.297.299.300.302.305.306.307.309.310.311.313.314.318.319.320.321.322.323.324.326.327.329.330.332.333.335.385.386.407.408.409.410.411.413.420.422.426.432.1032.1268.1283.1284.1288.1291.1348.1377.1710.1714.1715.1717.1719.1727.1733.10943.10944.11037.11399.11794.11955.11957.12077.12089.12125.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO

CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

11734130

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, **PROCESSOS** de classes **CRIMINAIS** contra:

VICENTE CEZAR ALVES MONTEIRO

OU

CPF n. [REDACTED]

Certidão emitida em: 03/07/2024 às 15:36:34 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 02/07/2024 às 22:00
 - Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/07/2024 às 19:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 02/07/2024 às 22:00
 - JF Paraná (Processo Papel) até 02/07/2024 às 20:00
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/06/2024 às 22:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/07/2024 às 19:00
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 02/07/2024 às 22:00
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/07/2024 às 21:00
 - SEEU até 03/07/2024 às 15:36:34
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11734130

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3342336909





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL



11734164

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

VICENTE CEZAR ALVES MONTEIRO

OU

CPF n. [REDAZIDO]

Certidão emitida em: 03/07/2024 às 15:37:54 (data e hora de Brasília)

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;

b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;

c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;

e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Eletrônico) até 02/07/2024 às 22:00

Tribunal Regional Federal da 4ª Região (Processo Papel) até 02/07/2024 às 19:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 02/07/2024 às 22:00

JF Paraná (Processo Papel) até 02/07/2024 às 20:00

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 30/06/2024 às 22:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 02/07/2024 às 19:00

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 02/07/2024 às 22:00

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 02/07/2024 às 21:00

f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4ª Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 11734164

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 1572146804





MUNICÍPIO DE VILHENA
ESTADO DE RONDÔNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE RECEITAS
Certidão Negativa de Débitos Nº 122552 / 2024



CONTRIBUINTE GLOBAL

A Prefeitura do Município de Vilhena/RO, no uso da atribuição que lhe confere Código Tributário Municipal para fins de **VERIFICAÇÃO DE DÉBITOS**, **CERTIFICA** que **NÃO CONSTAM DÍVIDAS FISCAIS DECORRENTES DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS CONSTITUÍDOS**, até a presente data em nome de **VICENTE CEZAR ALVES MONTEIRO., CPF/CNPJ nº [REDACTED]**

Ficam todavia, ressaltados os direitos da Fazenda Pública Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser posteriormente apurados pela Fiscalização Municipal de acordo com Código Tributário Municipal, inclusive no período compreendido nesta certidão.

Observação:

A presente certidão não isenta débitos vincendos a partir desta data.

Certidão Número: **122552/2024**

Código de Autenticidade: **7AADD6087B95FFE49CFFA3DE6346B52**

Emitida em: **11/06/2024** Válida até: **09/09/2024**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Autentique esse documento no site:

<http://www.vilhena.ro.gov.br> clicando no banner Tributos Web

VILHENA/RO, 11 junho 2024.

Para falar com o TIM

1) Acesse APP Meu TIM ou o site tim.com.br

2) Converse no WhatsApp (41) 4343-4343

3) Deficiente ouvinte e de fala, acesse o CC
no site tim.com.br/ouvidoria



VICENTE CESAR ALVE
AVENIDA SABINO BEZI
JARDIM ELDORADO
76987-046 - VILHENA -